Câmara Municipal de Miguel Pereira
Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 031, de 14 de Abril de 1.997.

"Ementa: Modifica o Artigo 28 e suprime os Parágrafos 3º e 4º do supra citado Artigo, da Lei Complementar nº 007, de 24 de Fevereiro de 1.991 "Código de Obras"."

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 28, da Lei Complementar nº 007, de 24 de Fevereiro de 1.991, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Será permitido no pavimento térreo das edificações de uso misto os estabelecimentos que atendam às necessidades imediatas da população do bairro, tais como: padaria, açougue, farmácia, mercearia, bar, congêneres e serviços pessoais tais como: cabeleireiro, alfaiataria, lavanderia, similares e construções para uso de ensino de Saúde e Assistência Social."

Art. 2º - Ficam suprimidos os Parágrafos 3º e 4º , do Artigo 28, da Lei 007, de 24 de Fevereiro de 1.991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Em, de de 1.997.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL